



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador	
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	Clélio Daniel Olivo
Cargo	Prefeito Municipal
C.P.F.	415.xxx.xxx-49

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata	
Detentora da Ata	Macrian Madeiras Ltda
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado
Endereço	Rodovia Municipal Pedro Zuchinali, nº 935, bairro Nova Roma, município de Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	01.196.037/0001-08
Representante	Anselmo Fenali Crepaldi
Cargo	Sócio Administrador
C.P.F.	063.xxx.xxx-53

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo Administrativo nº 24/2023.
- 2.1.2. O Processo de Compra nº 24/2023.
- 2.1.3. O Edital de Pregão Presencial nº 9/2023/PMMG.
- 2.1.4. A Proposta da Detentora da Ata e documentos pertinentes.
- 2.1.5. A Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.1.6. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.7. Demais Documentos Inerentes a esta Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRANCHAS, TABUAS E VIGAS DE MADEIRA VISANDO A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES SITUADOS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições, exigências e especificações do Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

4. CLAUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A descrição dos produtos/materiais, quantitativos, preços unitários, preço total e demais informações inerentes ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

objeto desta Ata de Registro de Preços se encontram na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	TABUAS DE MADEIRA DE PINUS, CONFORME MEDIDAS DE CORTE FORNECIDAS PELA PREFEITURA DE MORRO GRANDE	M³	40	900,00	36.000,00
2	PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO, CONFORME MEDIDAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA DE MORRO GRANDE	M³	60	1.000,00	60.000,00
3	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO, CONFORME MEDIDAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA DE MORRO GRANDE.	M³	50	889,00	44.450,00
4	PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO, CONFORME MEDIDAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA DE MORRO GRANDE	M³	20	1.000,00	20.000,00
PREÇO TOTAL GERAL:					160.450,00

5. CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município de Morro Grande:

- 5.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 5.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 5.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 5.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 5.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 5.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 5.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;
- 5.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 5.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 5.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;
- 5.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;
- 5.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 5.2.13. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente Edital;

6. CLAUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Por motivos de imprevisibilidade, o local exato da entrega dos produtos será informado na Autorização de Fornecimento, que sempre ocorrerá no município de Morro Grande.

7. CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** após a data de recebimento da 'Autorização de Fornecimento' em horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande.

7.2. A responsabilidade e as despesas de entrega dos produtos ficarão por conta da Detentora da Ata.

8. CLAUSULA OITAVA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador pagará diretamente a Detentora da Ata o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

8.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável pela Prefeitura Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações dos produtos.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

8.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

8.5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA, acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Detentora da Ata.

9. CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, por fato superveniente devidamente demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.

10. CLAUSULA DEZ: DA ALTERAÇÃO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

11. CLÁUSULA NONA: DA VALIDADE

11.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. CLÁUSULA DOZE: DO CANCELAMENTO

12.1. A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, seja pelo descumprimento de seus termos, por fato superveniente ou de terceiros, por interesse da Administração Pública Municipal, ou pela inviabilidade de manutenção dos preços registrados, se arguido previamente a pedido da Administração Pública Municipal.

13. CLÁUSULA TREZE: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A entrega/recebimento do objeto pela Detentora da Ata terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Órgão Gerenciador.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

14. CLAUSULA QUATORZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

15. CLAUSULA QUINZE: DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

16. CLAUSULA DEZESSEIS: DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

17. CLAUSULA DEZESSETE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, 18 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

Clélio Daniel Olivo – Prefeito
Órgão Gerenciador

MACRIAN MADEIRAS LTDA

Anselmo Fenali Crepaldi – Sócio Administrador
Detentora da Ata

Aprovação Jurídica

Volnei Favarin OAB/SC 27.530